



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO GERENCIAMENTO E EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS EM FORMATO JSON PARA ENVIO AO SINC CONTRATA, INSTITUÍDO POR MEIO INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 73/2022, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO – MA, DE ACORDO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Fundamento:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



MEMORANDO

Feira Nova do Maranhão - MA, 16 de janeiro de 2023.

Excelentíssima Senhora Prefeita

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que autorize a Comissão Permanente de Licitação para efetuar os procedimentos necessários para Contratação empresa para Solução de Tecnologia da Informação no gerenciamento e exportação de arquivos em formato JSON para envio ao Sinc Contrata, instituído por meio Instrução Normativa TCE/MA Nº 73/2022, para uso da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA, de acordo Termo de Referência, Pesquisa de Preços e Documentos de Habilitação da empresa, em anexo.

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço

Respeitosamente,

GLADYS CÉSAR DA SILVA  
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos  
Portaria 003/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a Contratação de Solução de Tecnologia da Informação para gerenciamento e exportação de arquivos em formato JSON para envio ao Sinc Contrata, instituído por meio Instrução Normativa TCE/MA N° 73/2022.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Com a publicação da Instrução Normativa TCE/MA N° 73 de 9 de março 2022, que Instituiu o Módulo Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (Sinc Contrata), todos os órgãos da administração direta, indireta e fundacional de quaisquer dos Poderes do Estado e dos Municípios do Maranhão sujeitos à fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) serão obrigados a enviar arquivos de dados referentes às suas contratações públicas.
- 2.2. Conforme Anexo I da IN 73/2022, os arquivos de dados terão obrigatoriamente o formato JavaScript Object Notation (JSON) e codificação binária do tipo 8-bit Unicode Transformation Format (UTF-8), desta forma, a formatação das remessas necessariamente necessitam de um sistema que possa realizar a geração dos referidos dados.
- 2.3. Ademais, não basta que a Solução a ser contratada apenas gere os arquivos no formato exigido, é essencial que a solução realize o gerenciamento dos envios dessas informações, de forma a possibilitar a edição, para possíveis correções, evitando-se retrabalho, bem como possibilitar o controle dos procedimentos já processados e pendentes.

**3. DO ENQUADRAMENTO**

- 3.1. A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista no art. 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, Dispensa de Licitação em razão de valor.

**4. DA VIGÊNCIA**

- 4.1. O instrumento contratual deverá ser celebrado no prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

**5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Para a presente contratação será necessário a comprovação de regularidade quanto aos critérios de Habilitação abaixo relacionado:
- 5.1.1. Habilitação jurídica;
  - 5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. DE FINANÇAS ADMINSTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 04.122.0052.2108.0000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

**7. DO REQUISITOS MÍNIMOS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 7.1. O Sistema deverá ser em plataforma Web (servidor em nuvem) disponível online, 7 dias da semana, 24h por dia;
- 7.2. Possuir cadastro das Unidades Administrativas e Servidores, de forma a possibilitar a seleção dos dados pré-cadastrados a fim de otimizar o tempo para execução dos cadastros dos procedimentos;
- 7.3. Deverá importar todos os procedimentos já enviados ao TCE/MA por meio do SACOP referente ao exercício 2022 e os Procedimentos que tenham contratos vigentes em 2022, independente do exercício;
- 7.4. Os procedimento devem ser cadastrados e mantidos em banco de dados, possibilitando a edição e eventuais correção de dados, evitando-se a realização de preenchimento de informações já existentes;
- 7.5. Possibilitar o Gerenciamento dos Procedimentos já enviados e pendentes, de forma a garantir, de maneira prática, um controle dos prazos a serem cumpridos.
- 7.6. Disponibilizar check list de pendências por procedimento e "layout", evitando-se o envio de remessas com pendências;
- 7.7. Exportação de layouts em formato JavaScript Object Notation (JSON) e codificação binária do tipo 8-bit Unicode Transformation Format (UTF-8), em conformidade com a Instrução Normativa nº 73 de 9 de março de 2022, e atualizada pela Portaria TCE/MA nº 636, de 2022);
- 7.8. Disponibilização de Usuários ilimitados, com níveis de permissão por unidade e por funcionalidade, proporcionando o acesso a todos os os envolvidos nas etapas dos procedimentos.
- 7.9. O solução deverá estar preparada para futura integração por meio de API ao webservice a ser disponibilizado pelo TCE/MA;

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 8.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 8.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 8.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

## 9. DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 9.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - 1^n) / 1^n, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



1º = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 10.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado.
- 10.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 10.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 10.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 10.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 11.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 11.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 11.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 11.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 11.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 11.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
  - 11.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado;
  - 11.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
  - 11.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
  - 11.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções.
  - 11.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
  - 11.14. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
  - 11.15. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
  - 11.16. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
  - 11.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
  - 11.18. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
    - 11.18.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
    - 11.18.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

## 12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 12.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 12.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas;

## 13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição
- 13.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**14. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;
- 14.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
- 14.1.2. **Multa de:**
- 14.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- 14.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- 14.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 14.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- 14.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 14.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**15. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

- 15.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 16.1.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**17. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Und.	Valor Total
1	Licenciamento de Solução de Tecnologia da Informação para gerenciamento e exportação de arquivos em formato JSON.	Mês	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00

Feira Nova do Maranhão - MA, 16 de janeiro de 2023.

GLADYS CESAR DA SILVA  
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos  
Portaria-003/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- PROPOSTA DE PREÇOS
- PESQUISA DE PREÇOS



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202014982

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2101014549

Nº DE VIAS    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		038	1	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

IMPERATRIZ

Local

8 Novembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5671516 em 10/11/2021 da Empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 37933858000119 e protocolo 211629898 - 05/11/2021. Autenticação: D2CB7F561DE5C57AF481669FA1A62CFE64661719. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/162.989-8 e o código de segurança nKOz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/162.989-8	CEP2101014549	04/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.154.513-96	FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO	09/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

971.975.132-00	IVO SILVA OLIVEIRA	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

010.540.653-81	MARCEONES DE SOUSA SILVA	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

607.647.543-94	YVES CLEUDER LIMA DE JESUS	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

**PRIMEIRO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL  
STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 37.933.858/0001-19**



**FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**, brasileiro, advogado, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob o nº 019.154.513-96, documento de identidade nº 17396, OAB/MA, residente e domiciliado a Rua Santa Cecília, nº 11, bairro Jardim Oriental, em Imperatriz-MA, CEP: 65.913-240 e

**IVO SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 20/06/1988, inscrito no CPF sob o nº 971.975.132-00, documento de identidade 0282184920041, GEJUSPC/MA, com residente e domiciliado a Rua Guanabara, nº 484, bairro Entroncamento, em Imperatriz-MA, CEP: 65.913-447 e

**MARCEONES DE SOUSA SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 07/06/1985, inscrito no CPF sob o nº 010.540.653-81, documento de identidade 015330552000-0, SSP/MA, residente e domiciliado a Avenida da Abolição, nº 2666, Apt. 901, bairro Meireles, em Fortaleza-CE, CEP: 60.165-080.

Únicos sócios da sociedade limitada STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, sediada na Avenida Sargento Hermínio Sampaio, nº 3100, Sala 1221, bairro Presidente Kennedy, em Fortaleza-CE, CEP: 60.355-512, com seu contrato social arquivado na junta comercial do Ceará sob o NIRE 23202014982 em 31/07/2020, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19, RESOLVEM:

#### **DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à Avenida Sargento Hermínio Sampaio, nº 3100, Sala 1221, bairro Presidente Kennedy, em Fortaleza-CE, CEP: 60.355-512, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Rua Santa Cecília, número 11, sala 2, Bairro Jardim Oriental, em Imperatriz -MA, CEP: 65.913-240.

#### **DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto social passará a ser: desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e sob encomenda, consultoria em tecnologia da informação, reparação e manutenção de computadores, treinamento em informática.

#### **DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO E TRANSFERENCIA DE COTAS**

**CLAUSULA TERCEIRA** – retiram-se da sociedade os sócios, IVO SILVA OLIVEIRA e MARCEONES DE SOUSA SILVA, e transferem 9.999 (nove mil, novecentos e noventa e nove) e 5001 (cinco mil e uma) cotas de capital, respectivamente, totalizando 15.000 (quinze mil) cotas da sociedade para o novo sócio YVES CLEUDER LIMA DE JESUS, brasileiro, programador, solteiro, nascido em 24/10/1996, inscrito no CPF sob o nº 607.647.543-94, documento de identidade 0342729020076, SSP/MA, residente e domiciliado a Rua Mario Brambila, S/N, Residencial Parque Alvorada, em Imperatriz-MA, CEP: 65.915-610.

**CLAUSULA QUARTA** – O sócio MARCEONES DE SOUSA SILVA, transfere 4998 (quatro mil, novecentos e noventa e oito) cotas ao sócio FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO.

**CLAUSULA QUINTA** - O novo sócio, qualificado na cláusula anterior, declara, sob pena legal, que não está impedido de exercer a administração de sociedade nem por decorrência da



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5671516 em 10/11/2021 da Empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 37933858000119 e protocolo 211629898 - 05/11/2021. Autenticação: D2CB7F561DE5C57AF481669FA1A62CFE64661719. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/162.989-8 e o código de segurança nKOz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/11



Lei, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011, § 1º do Código Civil (Lei 10.406/2002).

**CLAUSULA SEXTA** - O sócio aqui admitido, na condição de cessionário da parte cedente dos Sócios IVO SILVA OLIVEIRA e MARCEONES DE SOUSA SILVA, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante dasociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme disposto no contrato constitutivo da sociedade.

**DA ALTERAÇÃO DA DIVISÃO DE COTAS**

**CLAUSULA SÉTIMA-** O capital social que é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), representado por 30.000,00 (Trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, em decorrência das alterações ocorridas nas clausulas anteriores, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR RS
FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO	15.000	15.000,00
YVES CLEUDER LIMA DE JESUS	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

**DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade cabe aos administradores/sócios FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO e YVES CLEUDER LIMA DE JESUS, em conjunto, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE STARTUP**

**CLAUSULA OITAVA** - A sociedade declara que desenvolve soluções inovadoras através de desenvolvimento de ferramentas tecnológicas capazes de melhorar e aperfeiçoar desempenho de processos produtivos.

**DA ALTERAÇÃO DO FORO**

**CLÁUSULA NONA** – A(s) parte(s) elege(m) o foro de Imperatriz para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

**CLÁUSULA DECIMA** – Em consequência das alterações, resolvem os sócios **CONSOLIDAR** o contrato social, que, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:



**PRIMEIRO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL  
STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 37.933.858/0001-19**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 37.933.858/0001-19**



**FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**, brasileiro, advogado, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob o nº 019.154.513-96, documento de identidade nº 17396, OAB/MA, residente e domiciliado a Rua Santa Cecília, nº 11, bairro Jardim Oriental, em Imperatriz-MA, CEP: 65.913-240 e

**YVES CLEUDER LIMA DE JESUS**, brasileiro, programador, solteiro, nascido em 24/10/1996, inscrito no CPF sob o nº 607.647.543-94, documento de identidade 0342729020076, SSP/MA, residente e domiciliado a Rua Mario Brambila, S/N, Residencial Parque Alvorada, em Imperatriz-MA, CEP: 65.915-610

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade tem nome empresarial de STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

**Parágrafo Único:** A sociedade tem como nome fantasia STARTGOV.

**CLÁUSULA SEGUNDA**- O objeto social é o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e sob encomenda, consultoria em tecnologia da informação, reparação e manutenção de computadores, treinamento em informática.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- A sede da sociedade é na Rua Santa Cecília, número 11, sala 2, Bairro Jardim Oriental, em Imperatriz -MA, CEP: 65.913-240.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 30/07/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA**- O capital social é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO	15.000	15.000,00
YVES CLEUDER LIMA DE JESUS	15.000	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração da sociedade cabe aos administradores/sócios FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO e YVES CLEUDER LIMA DE JESUS, em conjunto, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5671516 em 10/11/2021 da Empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 37933858000119 e protocolo 211629898 - 05/11/2021. Autenticação: D2CB7F561DE5C57AF481669FA1A62CFE64661719. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/162.989-8 e o código de segurança nKQz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL



sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA**- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**- O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA** - A sociedade declara que desenvolve soluções inovadoras através de desenvolvimento de ferramentas tecnológicas capazes de melhorar e aperfeiçoar desempenho de processos produtivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o foro de IMPERATRIZ -MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

**PRIMEIRO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL  
STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 37.933.858/0001-19**

Imperatriz, 28 de outubro de 2021



\_\_\_\_\_  
YVES CLEUDER LIMA DE JESUS  
Sócio/Administrador

\_\_\_\_\_  
MARCEONES DE SOUSA SILVA  
Sócio/Administrador

\_\_\_\_\_  
IVO SILVA OLIVEIRA  
Sócio/Administrador

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO  
Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5671516 em 10/11/2021 da Empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 37933858000119 e protocolo 211629898 - 05/11/2021. Autenticação: D2CB7F561DE5C57AF481669FA1A62CFE64661719. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/162.989-8 e o código de segurança nKOz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA GERAL

pág. 7/11



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/162.989-8	CEP2101014549	04/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.154.513-96	FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO	09/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

971.975.132-00	IVO SILVA OLIVEIRA	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

010.540.653-81	MARCEONES DE SOUSA SILVA	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

607.647.543-94	YVES CLEUDER LIMA DE JESUS	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5671516 em 10/11/2021 da Empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 37933858000119 e protocolo 211629898 - 05/11/2021. Autenticação: D2CB7F561DE5C57AF481669FA1A62CFE64661719. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/162.989-8 e o código de segurança nKOz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, de CNPJ 37.933.858/0001-19 e protocolado sob o número 21/162.989-8 em 05/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5671516, em 10/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Taciana Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.154.513-96	FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO	09/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
607.647.543-94	YVES CLEUDER LIMA DE JESUS	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
010.540.653-81	MARCEONES DE SOUSA SILVA	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
971.975.132-00	IVO SILVA OLIVEIRA	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/162.989-8.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5671516 em 10/11/2021 da Empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 37933858000119 e protocolo 211629898 - 05/11/2021. Autenticação: D2CB7F561DE5C57AF481669FA1A62CFE64661719. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/162.989-8 e o código de segurança nKOz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
 SECRETÁRIA GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

		Assinante(s)
CPF	Nome	Data Assinatura
607.647.543-94	YVES CLEUDER LIMA DE JESUS	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
019.154.513-96	FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO	09/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
010.540.653-81	MARCEONES DE SOUSA SILVA	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
971.975.132-00	IVO SILVA OLIVEIRA	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/10/2021



Documento assinado eletronicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 10/11/2021, às 11:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 21/162.989-8.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5671516 em 10/11/2021 da Empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 37933858000119 e protocolo 211629898 - 05/11/2021. Autenticação: D2CB7F561DE5C57AF481669FA1A62CFE64661719. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/162.989-8 e o código de segurança nKOz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
 SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :



Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 10 de novembro de 2021



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		MA
NOME YVES CLEUDER LIMA DE JESUS		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 0342729020076 SSP MA		
CPF 607.647.543-94		DATA NASCIMENTO 24/10/1996
FILIAÇÃO CLEUDES DE JESUS EZIMAR AZEVEDO LIMA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 06852502916	VALIDADE 24/04/2024	1ª HABILITAÇÃO 29/05/2017
OBSERVAÇÕES EAR		
Assinatura: Yves Cleuder Lima de Jesus		
LOCAL SAO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 25/04/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
25864075684 MA040347478		
MARANHÃO		
DENATRAN		CONTRAN

Prof. Man. de Feira Nova-MA  
Fls: 21  
*[Assinatura]*  
Assinatura

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.933.858/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2020	
NOME EMPRESARIAL STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STARTGOV		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SANTA CECILIA	NÚMERO 11	COMPLEMENTO SALA 2	
CEP 65.913-240	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ORIENTAL	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMIN@STARTGOV.COM.BR	TELEFONE (99) 8160-9001		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/01/2023 às 15:28:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 37.933.858/0001-19  
**NOME EMPRESARIAL:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

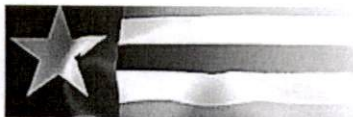
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** YVES CLEUDER LIMA DE JESUS  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/01/2023 às 15:31 (data e hora de Brasília).



Estado do  
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do  
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 37.933.858/0001-19 **Inscrição Estadual:** 12.734117-0

**Razão Social:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA SANTA CECILIA

**Número:** 11 **Complemento:** SALA 2

**Bairro:** JARDIM ORIENTAL

**Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

**CEP:** 65913240 **DDD:** **Telefone:** 81609001

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE** 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE  
**Principal:** COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO COM RESTRIÇÃO

**Data desta Situação Cadastral:** 23/11/2021

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 19/07/2022 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 12/09/2022

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO  
CNPJ: 06.158.455/0001-16  
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



**DECLARAÇÃO DE EMPREENDEDOR DE BAIXO RISCO  
2022**

**Insc. Municipal**  
428463276

**CNPJ**  
37.933.858/0001-19

**Data da Constituição**  
31/07/2020

**Nome/Razão Social**  
STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**Denominação Comercial**  
STARTGOV

**Natureza Jurídica**  
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

**Vinculação**  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

**Atividade Principal**  
6202300-DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

**Atividades Secundárias**  
6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA  
6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
8599603 - TREINAMENTO EM INFORMATICA  
9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

**Data de Início**  
23/11/2021

**LOCALIZAÇÃO**

**Logradouro**  
RUA SANTA CECILIA

**Número**  
11

**Complemento**  
SALA 2

**Quadra**      **Bairro**  
                      JARDIM ORIENTAL

**Data de Cadastro**  
25/11/2021

**Validade**  
28/02/2023

**Código de Autenticação**  
GBAO-DXHQ

**Informações Adicionais**

IMPERATRIZ-MA, 27/06/2022

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO**

27/06/2022 11:21:08

p&gt;



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA  
FAZENDA

EMPRESA  
**FÁCIL**



## INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127341170

**Nome / Razão Social:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ:** 37.933.858/0001-19

**Endereço:** RUA SANTA CECILIA, JARDIM ORIENTAL CEP: 65913240 no município de Imperatriz/

**Atividade Principal:** 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

**Atividade(s) Secundária(s)** 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 8599-6/03 - Treinamento em informática, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

**São Luis**, terça, 23 de novembro de 2021

Código de Autenticidade: **QCICAHAB**

**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Marcellus Ribeiro Alves**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
FAZENDA E GESTÃO  
ORÇAMENTÁRIA

EMPRESA  
**FÁCIL**  
Assinatura



## INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 428463276

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ:** 37.933.858/0001-19

**Atividade Principal:** 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

**Atividade(s) Secundária(s):** 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 8599-6/03 - Treinamento em informática, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

**Endereço:** RUA SANTA CECILIA, 11, SALA 2, JARDIM ORIENTAL

**Município:** Imperatriz

**CEP:** 65913240

**Local e data:** Imperatriz, quinta, 25 de novembro de 2021

**JOSAFAN BONFIM MORAES REGO JUNIOR**

Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária

Código de Autenticidade: **21ASCHAI1R**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO TAYNAN DE ALMEIDA LIMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ: **37.933.858/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:25 do dia 12/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2023.

Código de controle da certidão: **24DF.F4D1.9821.8BF4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 219104/22

**Data da**

24/11/2022 10:13:50

**Inscrição Estadual:** 127341170

**CPF/CNPJ:**37933858000119

**Razão Social:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**Endereço:** RUA SANTA CECILIA, 11 SALA 2 CEP: 65913240 - JARDIM ORIENTAL

**Telefone:** (99)81609001

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/03/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 25/11/2022 15:30:59



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 081183/22

**Data da**

24/11/2022 10:15:21

**Inscrição Estadual:** 127341170

**CPF/CNPJ:** 37933858000119

**Razão Social:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**Endereço:** RUA SANTA CECILIA, 11 SALA 2 CEP: 65913240 - JARDIM ORIENTAL

**Telefone:** (99)81609001

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/03/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 25/11/2022 15:32:41



## PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 24975/2022

AUTENTICAÇÃO:CE08-KR9E

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **37.933.858/0001-19** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

#### DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 37.933.858/0001-19

Razão Social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA SANTA CECILIA, 11 SALA 2 JARDIM ORIENTAL

Inscrição: 428463276-0

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Inicio: 23/11/2021

Atividade Principal: 6202300-DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

Nome Fantasia: STARTGOV

A Referida Certidão terá validade até **11/02/2023**.

IMPERATRIZ-MA, 13/12/2022.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 37.933.858/0001-19  
**Razão Social:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA  
**Endereço:** AV SARGENTO HERMINIO SAMPAIO 3100 SALA 1221 / PRESIDENTE KENNEDY / FORTALEZA / CE / 60355-512

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/12/2022 a 25/01/2023

**Certificação Número:** 2022122704431083581240

Informação obtida em 09/01/2023 09:29:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 37.933.858/0001-19  
Certidão nº: 44946438/2022  
Expedição: 12/12/2022, às 10:26:08  
Validade: 10/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.933.858/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTJUDONE-SJDI - 742023  
Código de validação: CE35F8E162

Número da guia: 23053601001414469.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca nos livros e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referentes à **FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **STARGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **CARLOS WÁTIMA SILVA DE CASTRO**, Auxiliar Judiciário, matrícula 112300, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 10 de janeiro de 2023.

### OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 742023 / Código: CE35F8E162  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz



**Fórum Ministro “Henrique de La Rocque Almeida”**

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Imperatriz-MA - CEP 65.900-440 – Fone (99) 3529-2039

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO  
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz  
Matrícula 180885

Documento assinado. IMPERATRIZ, 10/01/2023 15:07 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 742023 / Código: CE35F8E162  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

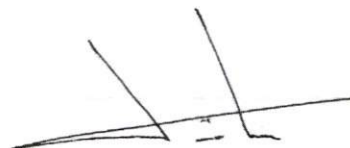
## CERTIFICADO DE ASSOCIADO

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE  
certifica que a empresa  
**STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**  
está inscrita no quadro associativo da Entidade sob número **3934/1**, na  
qualidade de sócio-titular.

São Paulo, 21 de julho de 2022



Paulo Milliet Roque  
Presidente da Abes



Rodolfo Fucher  
Presidente do Conselho



Empresa: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 37.933.858/0001-19

Endereço: Rua Santa Cecília, Complemento: , N.º: 11, Sala 2

Bairro: Jardim Oriental, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65913240, Telefone:

NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020



## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 8 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 8 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, estabelecida no(a) Rua Santa Cecília, número 11, sala 2, Bairro Jardim Oriental, em Imperatriz - MA, CEP: 65.913-240, inscrita no C.N.P.J. 37.933.858/0001-19 e registrada no(a) Na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21201181506 por despacho de 31/07/2020.

Imperatriz, 01 de Janeiro de 2021

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVA  
Data: 21/11/2022 11:19:57-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Sócio Administrador  
CPF 019154513-96

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GLESIA BASTOS MONTEIRO  
Data: 21/11/2022 22:59:07-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Glesia Bastos Monteiro  
Contadora  
CPF 02716431370

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** YVES CLEUDER LIMA DE JESUS  
Data: 21/11/2022 14:14:15-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Yves Cleuder Lima de Jesus  
Sócio  
CPF 607.647.543-94

Endereço: Rua Santa Cecília, Complemento: , N.º: 11, Sala 2

Bairro: Jardim Oriental, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65913240, Telefone:



Empresa: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 37.933.858/0001-19

Endereço: Rua Santa Cecília, Complemento: , N.º: 11, Sala 2

Bairro: Jardim Oriental, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65913240, Telefone:

NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020

### LANÇAMENTOS DIÁRIOS 2021

Data	Código	Descrição Conta/ Débito	Código	Descrição Conta Crédito	HISTORICO	Valor
31/01/2021	3.01.01.07.01.0068-1	Assessoria Contábil	2.03.01.13.01.0001-1	Caixa	Despesas. com Honorários Contábeis JANEIRO	349,7
28/02/2021	3.01.01.07.01.0068-1	Assessoria Contábil	2.03.01.13.01.0001-1	Caixa	Despesas. Com Honorários Contábeis FEVEREIRO	349,7
31/03/2021	3.01.01.07.01.0068-1	Assessoria Contábil	2.03.01.13.01.0001-1	Caixa	Despesas. Com Honorários Contábeis MARÇO	349,7
30/04/2021	3.01.01.07.01.0068-1	Assessoria Contábil	2.03.01.13.01.0001-1	Caixa	Despesas. com Honorários Contábeis ABRIL	349,7
31/05/2021	3.01.01.07.01.0068-1	Assessoria Contábil	2.03.01.13.01.0001-1	Caixa	Despesas. com Honorários Contábeis MAIO	349,7
30/06/2021	3.01.01.07.01.0068-1	Assessoria Contábil	2.03.01.13.01.0001-1	Caixa	Despesas. com Honorários Contábeis JUNHO	349,7
31/07/2021	3.01.01.07.01.0068-1	Assessoria Contábil	2.03.01.13.01.0001-1	Caixa	Despesas. com Honorários Contábeis JULHO	349,7
31/08/2021	3.01.01.07.01.0068-1	Assessoria Contábil	2.03.01.13.01.0001-1	Caixa	Despesas. com Honorários Contábeis AGOSTO	349,7
30/09/2021	3.01.01.07.01.0068-1	Assessoria Contábil	2.03.01.13.01.0001-1	Caixa	Despesas. com Honorários Contábeis SETEMBRO	349,7
31/10/2021	3.01.01.07.01.0068-1	Assessoria Contábil	2.03.01.13.01.0001-1	Caixa	Despesas. com Honorários Contábeis OUTUBRO	349,7
11/11/2021	3.01.01.07.03.0011-7	Impostos e Taxas Diversas	2.03.01.13.01.0001-1	Caixa	Despesas. com taxa de alteração de empresa	304
30/11/2021	3.01.01.07.01.0068-1	Assessoria Contábil	2.03.01.13.01.0001-1	Caixa	Despesas. com Honorários Contábeis NOVEMBRO	349,7
31/12/2021	6.01	Apuração do Exercício	3.01.01.07.01.0068-1	Assessoria Contábil	Encerramento do exercício	3846,7
31/12/2021	6.01	Apuração do Exercício	3.01.01.07.03.0011-7	Impostos e Taxas Diversas	Encerramento do exercício	304

Endereço: Rua Santa Cecília, Complemento: , N.º: 11, Sala 2

Bairro: Jardim Oriental, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65913240, Telefone:

Empresa: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 37.933.858/0001-19

Endereço: Rua Santa Cecília, Complemento: , N.º: 11, Sala 2

Bairro: Jardim Oriental, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65913240, Telefone:

NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020



### BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2021

Conta	Descrição	
1	<b>Ativo</b>	<b>849,00</b>
1.01	Ativo Circulante	0,00
1.01.01	Disponibilidades	0,00
1.01.01.01	Numerários em Espécie	849,00
<b>Ativo total</b>		<b>849,00</b>
2	<b>Passivo</b>	<b>849,00</b>
2.03	Passivo Não Circulante	0,00
2.07	<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>849,00</b>
2.07.01	Capital Realizado	30.000,00
2.07.01.01	Capital Social	30.000,00
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	30.000,00
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	-29150,7
<b>Passivo total</b>		<b>849,00</b>

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO  
Data: 21/11/2022 11:20:54-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Sócio Administrador  
CPF 019154513-96

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GLESIA BASTOS MONTEIRO  
Data: 21/11/2022 22:57:46-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Glesia Bastos Monteiro  
Contadora  
CPF 02716431370

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2021

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** YVES CLEUDER LIMA DE JESUS  
Data: 21/11/2022 14:17:54-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Sócio  
CPF 607.647.543-94

Empresa: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 37.933.858/0001-19  
 Endereço: Rua Santa Cecília, Complemento: , N.º: 11, Sala 2  
 Bairro: Jardim Oriental, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65913240, Telefone:  
 NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020

Página 4 de 8



### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCICIO 2021

<b>Receita Bruta</b>	0
Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	0
<b>Deduções da Receita Bruta</b>	0
Simplex	0
<b>Receita Líquida</b>	0
<b>Despesas Operacionais</b>	<b>3846,7</b>
Assessoria Contábil	3846,7
<b>Despesas Tributárias</b>	<b>304</b>
Impostos e Taxas Diversas	304
<b>Resultado Líquido do Período</b>	<b>-4150,7</b>

Imperatriz –MA, 31de dezembro de 2021

gov.br Documento assinado digitalmente  
 FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO  
 Data: 21/11/2022 11:21:58-0300  
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
 Sócio Administrador  
 CPF 019154513-96

gov.br Documento assinado digitalmente  
 GLESLIA BASTOS MONTEIRO  
 Data: 21/11/2022 22:56:12-0300  
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

Glesia Bastos Monteiro  
 Contadora  
 CPF 02716431370

gov.br Documento assinado digitalmente  
 YVES CLEUDER LIMA DE JESUS  
 Data: 21/11/2022 14:17:00-0300  
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

Yves Cleuder Lima de Jesus  
 Sócio  
 CPF 607.647.543-94

Endereço: Rua Santa Cecília, Complemento: , N.º: 11, Sala 2  
 Bairro: Jardim Oriental, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65913240, Telefone:

Empresa: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 37.933.858/0001-19  
 Endereço: Rua Santa Cecília, Complemento: , N.º: 11, Sala 2  
 Bairro: Jardim Oriental, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65913240, Telefone:  
 NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis  
 STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA  
 CNPJ: 37.933.858/0001-19  
 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021**



**NOTA 1 – DAS DESMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

A empresa declara que as demonstrações contábeis estão de acordo com a ITG 1000- Modelo Contábil para Microempresa E Empresa de Pequeno Porte.

**NOTA 2 – CONTEXTUALIZAÇÃO DA EMPRESA**

A empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ: 37.933.858/0001-19, localizada na Rua Santa Cecília, número 11, sala 2, Bairro Jardim Oriental, em Imperatriz -MA, CEP: 65.913-240. Como Sócios Francisco Leonardo Franco de Carvalho, CPF sob o nº 019.154.513-96 e Yves Cleuder Lima de Jesus portador do CPF 607.647.543-94.

O objeto Social I é o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e sob encomenda, consultoria em tecnologia da informação, reparação e manutenção de computadores, treinamento em informática. Com atividade principal 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Início das atividades em 31/07/2020, inscrições:

NIRE 21201181506

Inscrição Estadual 127341170,

Inscrição Municipal 428463276.

**NOTA 3 – DAS PRÁTICAS E POLITICAS CONTÁBEIS**

Foram adotadas as principais práticas políticas adotadas o resultado apurado pelo regime de competência em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade e demais práticas da legislação brasileira.

**NOTA 4 – DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO E RECONHECIMENTO DE RECEITA**

A tipo de Tributação é do Simples Nacional e reconhecimento de receita é pelo regime de competência.

**NOTA 5 – DAS CONTAS CONTÁBEIS**

Caixa (NBTC – ITG 03) "compreende numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis. "

O valor referente a conta Caixa ou equivalente de caixa é no valor de Valor de Ativo e Passivo: R\$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais).

As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

No período abrangido não houve receitas, a empresa permaneceu sem movimento.

O valor referente as despesas são no valor de R\$ 4150,70

Apuração do Resultado: O resultado do exercício foi apurado ao final do exercício financeiro e lançamento obedecendo o Regime de Competência.

Endereço: Rua Santa Cecília, Complemento: , N.º: 11, Sala 2  
 Bairro: Jardim Oriental, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65913240, Telefone:

Empresa: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 37.933.858/0001-19  
Endereço: Rua Santa Cecília, Complemento: , N.º: 11, Sala 2  
Bairro: Jardim Oriental, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65913240, Telefone:  
NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020

Página 6 de 8



Passivo circulante e não-circulantes: Não apresentaram movimentação as contas destes grupos.

#### O PATRIMÔNIO LIQUIDO

O capital social que é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), representado por 30.000,00 (Trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), 15.000 cotas pertencente ao sócio FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO e 15000 cotas ao socio YVES CLEUDER LIMA DE JESUS.

O Prejuízo acumulado é com o resultado da soma de prejuízo levantado no balanço de abertura para início da contabilidade e exercício atual.

#### NOTA 6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A empresa StartGov Soluções em Tecnologia LTDA cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária.

Prima em manter a contabilidade dentro dos moldes da legislação.

Possui todas as certidões fiscais: municipais, estaduais e federais sem pendências.

Endereço: Rua Santa Cecília, Complemento: , N.º: 11, Sala 2  
Bairro: Jardim Oriental, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65913240, Telefone:

Empresa: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 37.933.858/0001-19  
 Endereço: Rua Santa Cecília, Complemento: , N.º: 11, Sala 2  
 Bairro: Jardim Oriental, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65913240, Telefone:  
 NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020



### Demonstração de Situação Financeira Período de 01/01/2021 a 31/12/2021

ILC - Índice de Liquidez Corrente =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	=	$\frac{849}{1^*}$	=	849
ILG - Liquidez Geral =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	=	$\frac{849}{1^*}$	=	849
ISG - Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	=	$\frac{849}{1^*}$	=	849
IET- Endividamento Total	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo Total}}$	=	$\frac{0}{849}$	=	0

\* Parecer CT/CFC nº 13/04, adoção do fator 1 quando passivo for igual a zero, demonstrando total disponibilidade do ativo.circulante.

gov.br Documento assinado digitalmente  
**FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVA**  
 Data: 21/11/2022 11:23:05-0300  
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
 Sócio Administrador  
 CPF 019154513-96

gov.br Documento assinado digitalmente  
**GLESIA BASTOS MONTEIRO**  
 Data: 21/11/2022 22:54:38-0300  
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

Glesia Bastos Monteiro  
 Contadora  
 CPF 02716431370

gov.br Documento assinado digitalmente  
**YVES CLEUDER LIMA DE JESUS**  
 Data: 21/11/2022 14:16:25-0300  
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

Yves Cleuder Lima de Jesus  
 Sócio  
 CPF 607.647.543-94

Endereço: Rua Santa Cecília, Complemento: , N.º: 11, Sala 2  
 Bairro: Jardim Oriental, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65913240, Telefone:

Empresa: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 37.933.858/0001-19  
 Endereço: Rua Santa Cecília, Complemento: , N.º: 11, Sala 2  
 Bairro: Jardim Oriental, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65913240, Telefone:  
 NIRE: 21201181506 - Data: 31/07/2020



## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 8 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 8 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2021 a 01/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, estabelecida no(a) Rua Santa Cecilia, número 11, sala 2, Bairro Jardim Oriental, em Imperatriz -MA, CEP: 65.913-240, inscrita no C.N.P.J. 37.933.858/0001-19 e registrada no(a) Na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21201181506 por despacho de 31/07/2020

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2021

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVA  
 Data: 21/11/2022 11:23:52-0300  
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
 Sócio Administrador  
 CPF 019154513-96

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GLESIA BASTOS MONTEIRO  
 Data: 21/11/2022 22:50:58-0300  
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

Glesia Bastos Monteiro  
 Contadora  
 CPF 02716431370

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** YVES CLEUDER LIMA DE JESUS  
 Data: 21/11/2022 14:15:18-0300  
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

Yves Cleuder Lima de Jesus  
 Sócio  
 CPF 607.647.543-94

Endereço: Rua Santa Cecília, Complemento: , N.º: 11, Sala 2  
 Bairro: Jardim Oriental, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65913240, Telefone:



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01915451396	FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO
02716431370	GLESLIA BASTOS MONTEIRO
60764754394	YVES CLEUDER LIMA DE JESUS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/11/2022 08:06 SOB Nº 20221369775.  
PROTOCOLO: 221369775 DE 21/11/2022. NIRE: 21201181506.  
STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 24/11/2022  
empresafacil.ma.gov.br



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12215156753 em 24/11/2022, protocolo 221369775. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Número de Registro:	21201181506
CNPJ:	37933858000119
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01915451396	FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO	
02716431370	GLESLIA BASTOS MONTEIRO	MA013308/O-3
60764754394	YVES CLEUDER LIMA DE JESUS	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

São João do  
**PARAÍSO**  
CIDADE DE TODOS NÓS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, para os devidos fins, que a empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.933.858/0001-19, estabelecida na Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, Imperatriz, Maranhão, possui contrato de licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas, "Startbid" firmado com essa municipalidade, possuindo total qualificação técnica para a execução dos serviços contratados.

Informamos ainda que a contratada atendeu a todas as etapas de Implantação, Treinamento, Licenciamento e Suporte ora contratados apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São João do Paraíso - MA, 29 de Agosto de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Domingos da Costa Vale  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento  
Portaria Nº 003/2021



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA  
ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65276-000



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 37.933.858/0001-19, estabelecida na Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, Imperatriz, Maranhão, possui contrato de licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas, "Startbid" firmado com essa municipalidade, possuindo total qualificação técnica para a execução dos serviços contratados.

Informamos ainda que a contratada atendeu a todas as etapas de Implantação, Treinamento, Licenciamento e Suporte ora contratados apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Turilândia - MA, 29 de agosto de 2022

LEILSON COSTA FONSECA  
Assinado de forma digital por  
LEILSON COSTA FONSECA  
Dados: 2022.08.29 09:41:30  
-03'00'

Leilson Costa Fonseca  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Portaria N° 001/2021



**CERTIDÃO** Nº 220808/38.824

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**

**CERTIFICA**

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 37933.858/0001-19, com sede à Rua Santa Cecília, 11 - Jardim Oriental – Fone (99) 98444-9559 – CEP 65913-240 – Imperatriz/MA, associada na ABES sob o nº 3934/1, esta quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador abaixo listado e a prestar os serviços relativos a esse programa de Suporte, Treinamento, Implantação e Manutenção:

- Sistema de Gestão de Contratações Públicas – “Startbid”, disponibilizado no endereço eletrônico [www.bid.startgov.com.br](http://www.bid.startgov.com.br).

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 08 de agosto de 2022.

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**  
**MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**

**Brasil digital,  
menos desigual**

[abesrelacionamento@abes.org.br](mailto:abesrelacionamento@abes.org.br) | [www.abes.org.br](http://www.abes.org.br)  
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema  
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200  
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinante.com.br:443> e utilize o código 23F6-0413-D07C-427A.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/23F6-0413-D07C-427A> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 23F6-0413-D07C-427A



### Hash do Documento

42C4C3249F7D4ABA0ECD7639624AD4403EB170402B4ACD105CBA88F406DDE124

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/08/2022 é(são) :

- Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - 677.162.708-00 em 09/08/2022 12:23 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





PROPOSTA COMERCIAL

## StartSinc - Gestão de Contratações Públicas

À

Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA



+55 (99) 98444-9559



admin@startgov.com.br  
www.startgov.com.br



Rua Santa Cecília, nº 11  
Jd. Oriental - Imperatriz - MA



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**, em 12/01/2023 - 19:56:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: e5c2f9ad-6a39-41a2-8896-f54c05f6aa4f

## Quem somos?

A StartGov Soluções em Tecnologia, é uma empresa voltada ao setor público que busca o desenvolvimento de ações para implementação de políticas públicas inovadoras que garantam maior eficiência à Administração Pública.

Nossa missão é levar aos nossos clientes soluções que deem maior celeridade aos trâmites burocráticos, especialmente àqueles que exigem rotinas repetitivas e possibilitem a implantação de fluxos e processos padronizados.

Dentre essas políticas está a modernização e desenvolvimento de Soluções Tecnológicas que deem maior celeridade aos processos administrativos, em especial ao Processo de Contratações Públicas, desde o Planejamento, até a Gestão Contratual.

## Funcionalidades

- Sistema em plataforma Web (servidor em nuvem) disponível online 7 dias da semana, 24h por dia;
- Importação de todos os Procedimentos e Contratos do SACOP do exercício 2022, e dos Procedimentos que tenham contratos vigentes em 2022, independente do exercício;
- Gestão de Procedimento enviados e pendentes;
- Checklist de pendências por procedimento e "layout";
- Exportação de layouts em formato JSON em conformidade com a Instrução Normativa nº 73 de 9 de março de 2022, e atualizada pela Portaria TCEMA nº 636, de 2022);
- Usuários ilimitados, com níveis de permissão por unidade e por funcionalidade



+55 (99) 98444-9559



admin@startgov.com.br  
www.startgov.com.br



Rua Santa Cecília, nº 11  
Jd. Oriental - Imperatriz - MA



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**, em 12/01/2023 - 19:56:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: e5c2f9ad-6a39-41a2-8896-f54c05f6aa4f

## INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO

- **SISTEMA DE EXPORTAÇÃO:** Exportação dos dados dos processos de contratação ao TCE-MA em formato JSON, em atendimento a Instrução Normativa nº 73 de 9 de março de 2022, devendo atender aos layouts pré-definidos para exportação dos Procedimentos, Resultado do Procedimento, Ata de Registro de Preços, Cadastro do Órgão Gerenciador e Participantes, Cadastro dos Licitantes, Contrato e Sanções.

Quantidade: 12 meses

Valor Mensal: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Valor Anual: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Proposta válida por 30 (trinta) dias.

Imperatriz – MA, 12 de Janeiro de 2023.

**Leonardo Carvalho**  
Diretor Operacional  
(99) 98444-9559



+55 (99) 98444-9559



admin@startgov.com.br  
www.startgov.com.br



Rua Santa Cecília, nº 11  
Jd. Oriental - Imperatriz - MA



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**, em 12/01/2023 - 19:56:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador:

e5c2f9ad-6a39-41a2-8896-f54c05f6aa4f



FLS. Nº 79  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



**CONTRATO Nº 026/2022- SEMAFIN**  
Processo Administrativo nº 2022.0615.001/2022  
Dispensa de Licitação nº 007/2022  
(Art. 24, II, da Lei 8.666/93)

*TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE  
IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO POR  
MEIO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO  
DE ARQUIVOS SINC CONTRATA COM  
ARMAZENAMENTO EM NUVEM*

**CONTRATANTE:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAFIN**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, com sede na rua Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, neste ato representada pela Sra. **SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Aluizio Azevedo, s/n, Bairro: Centro, no município de Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000, Portadora do CPF nº. 282.967.103-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa

**CONTRATADA:**

**SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL – ADTR INFORMÁTICA**, CNPJ 09.295.258/0001-37, com sede na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05 – Centro/Sul, Teresina – PI, CEP: 64.001-370, neste ato representada pela Sra. Thaiara Rayanne Araújo Barroso, inscrita no CPF nº 600.XXX.XXX-07, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO POR MEIO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS SINC CONTRATA COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA**



FLS. Nº 80  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, mediante as seguintes Cláusulas e condições doravante transcritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Este presente Instrumento de Contrato, com fundamento o art. 24, II, da Lei 8.666/93, pelos motivos e fundamentos esboçados no Processo Administrativo nº 2022.0615.001/2022, e que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem, para atender as demandas dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Administração.

1.2. Do valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem, com as seguintes funções: Pré-cadastramento das licitações por meio de sistema automatizado; Exporta em lote ("Procedimento, Atas, Licitantes, Órãos, Resultados"); Converte automaticamente PDF para HTML (edital html / atas); Campos autodetectáveis, ("Aparecer somente o que deve ser preenchido para cada modalidade."); Cria automaticamente ID da contratação, evitando desencontro de informações; Cadastro de contratos (puxa automaticamente o id da contratação) da licitação Vinculada; Sanção de Empresas; Integração junto ao portal da transparência atual via API; Principais funcionalidades: 1-Cadastro de licitações. 2 - Cadastro de contratos. 3 - Cadastro de sanção de empresas. 4 - exportar dados em Json para o TCE. 5 - Conversor automático de PDF para HTML. (Formato exigido pelo TCE)	Mês	6	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00



FLS. Nº	82
PROC. Nº	
RUBRICA:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



1.3. O Termo de Referência vinculado ao Processo Administrativo nº 2022.0615001/2022 anexo obrigatório ao presente instrumento contratual.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. Prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem, com as seguintes funções:

- Pré-cadastramento das licitações por meio de sistema automatizado; Exporta em lote (“Procedimento, Atas, Licitantes, Órãos, Resultados”);
- Converter automaticamente PDF para HTML (edital html / atas);
- Campos autodetectáveis, (“Aparecer somente o que deve ser preenchido para cada modalidade.”);
- Criar automaticamente ID da contratação, evitando desencontro de informações; Cadastro de contratos (puxa automaticamente o id da contratação) da licitação Vinculada; Sanção de Empresas;
- Integração junto ao portal da transparência atual via API;

2.2. Principais funcionalidades:

- Cadastro de licitações.
- Cadastro de contratos.
- Cadastro de sanção de empresas.
- exportar dados em Json para o TCE.
- Conversor automático de PDF para HTML. (Formato exigido pelo tce)

2.3. A plataforma deverá possuir acesso por meio de usuário e senha em nuvem, disponibilizando data center próprio para o serviço.

2.4. Deverá a CONTRATADA manter campo próprio para alteração da senha dos usuários responsáveis 24 (vinte e quatro) horas por dia.

2.5. O cadastramento de novos usuários deve ser realizado por meio de solicitação formal do gestor/fiscal do contrato, contendo todas as informações necessárias, tais como nome completo, cpf, e-mail, matrícula, etc.

2.6. A CONTRATADA deve realizar todas as atualizações necessárias para perfeito funcionamento do sistema junto ao SINC-CONTRATA durante a vigência contratual, se responsabilizando pelas alterações que porventura aconteça.

2.7. Atualizações no sistema que necessitem deixar o aplicativo fora do ar por tempo determinado deverão ser avisadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao gestor/fiscal do contrato.



FLS. Nº	82
PROC. Nº	
RUBRICA:	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



- 2.8. O acesso ao sistema deverá ser liberado em no máximo 5 (cinco) dias úteis da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado por motivo devidamente justificado pela CONTRATANTE.
- 2.9. O link de acesso via HTTPS deverá ser fornecido no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do instrumento de contrato.
- 2.10. Não será aceito sistema que não possua as funcionalidades descritas neste instrumento.
- 2.11. Em caso de inadequação do sistema disponibilizado pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN**, a CONTRATADA deverá efetivar sanear os defeitos apresentados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa.
- 2.12. A CONTRATADA deverá executar o contrato de acordo com as ordens de fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.
- 2.13. É de responsabilidade da CONTRATANTE a disponibilização de acesso ao portal da transparência e demais informações necessárias para implementação do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

3.1. A presente contratação terá a vigência de 06 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual respectivo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviço contínuo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. Promover o a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, o ITEM 5 do presente Termo de Referência.
- 4.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 4.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN**.
- 4.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN**.
- 4.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN**.
- 4.6. Comunicar à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN** qualquer anormalidade de caráter urgente referente à prestação dos serviços e realizar os esclarecimentos cabíveis.
- 4.7. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.



FLS. Nº 83  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN** e fornecer todas as facilidades necessárias, tais quais informações e acesso ao portal da transparência, necessários a efetiva prestação dos serviços.
- 5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato.
- 5.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade nos serviços.
- 5.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 5.5. Realizar o pagamento dos serviços adimplidos, nos termos de tópico próprio.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 6.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. O pagamento será realizado de forma mensal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido.



FLS. Nº	84
PROC. Nº	
RUBRICA:	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



- 7.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.
- 7.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.12. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.
- 7.13. O valor total do presente Contrato é de **RS 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**.
- 7.14. As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 03 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



FLS. Nº 85  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 0001 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADMN  
FINANÇAS

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e nas condições estabelecidas no contrato, das quais:

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- IV- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V- a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X- a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII- a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços e fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o



FLS. Nº	86
PROC. Nº	
RUBRICA:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI- a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da cláusula 8.2;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

8.4. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.4.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### CLÁUSULA NONA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global previsto no contrato, enquanto perdurar o descumprimento ou irregularidade.

9.2. Além da multa aludida no item 9.1, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



FLS. Nº	87
PROC. Nº	
RUBRICA:	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.3. As sanções previstas nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item "b".

9.4. As sanções previstas nos itens "c" e "d" poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES**

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A CONTRATADA deverá manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas no processo, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

11.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e excluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Dom Pedro do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



FLS. N° 88  
PROC. N° \_\_\_\_\_  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Dom Pedro – MA, 05 de julho de 2022.

[assinatura]

**Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAFIN  
CONTRATANTE

THAIARA RAYANNE      Assinado de forma digital por  
ARAUJO                      THAIARA RAYANNE ARAUJO  
BARROSO:60087652307      BARROSO:60087652307

**Sistema de Locação Contábil – ADTR INFORMÁTICA**  
Representante Legal: Thaiara Rayanne Araújo Barroso  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. <u>Edson de Carvalho Neto</u>	2. _____
Nome:	Nome:
Rg nº. <u>025684802003-0</u>	Rg nº.
CPF nº. <u>028.908.683-38</u>	CPF nº.



## CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3618072022  
DISPENSA Nº 028/2022  
TERMO DE CONTRATO Nº 01.2508.028/2022



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA.

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Jefferson Moreira, s/nº, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.376.669/0001-36, neste ato representado pela Senhor(a) KELLVANE FERREIRA SOUSA, nomeado(a) pela Portaria nº 005/2022, de 01/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ. nº 09.295.258/0001-37, localizada na Rua Coelho de Resende, Nº 929, Cep. 64.001-370, Teresina - PI, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3654906 SSP PI e CPF nº 600.876.523-07, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3618072022, e o resultado final da Dispensa nº 028/2022, com fundamento no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O Contrato tem por objeto a implantação do Sistema SINC CONTRATA TCE-MA, de interesse do Município de Esperantinópolis-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS SINC CONTRATA TCE-MA	MÊS	12	1.100,00	13.200,00

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de contratação por preço unitário.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado final da Dispensa de Licitação nº 028/2022, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº e demais normas pertinentes à espécie.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.1. Da execução dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Jefferson Moreira, S/N - Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69  
Esperantinópolis - MA

*Kellvane*



5.1. A contratante obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade do(s) serviço(s) através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas no Contrato;

5.1.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

5.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar a execução do(s) serviço(s), dentro das normas deste Contrato;

5.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com o Contrato.

5.1.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste contrato.



## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A contratada obriga-se a:

6.1.2. Executar o(s) serviço(s) no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no instrumento contratual, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

6.1.3. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Administração.

6.1.5. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.7. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em

*Keenan*



compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.1.8. A execução do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

6.1.9. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à execução e de seus empregados.

6.1.10. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, COM A SECRETARIA CONTRATANTE.

6.2. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

6.2.1. E expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, durante a vigência do Contrato;

6.2.2. E expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da SECRETARIA CONTRANTE;

6.2.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do(s) serviço(s) objeto desta dispensa.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total do contrato é de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

8.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral de objeto da contratação.

8.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos das aquisições efetivadas.

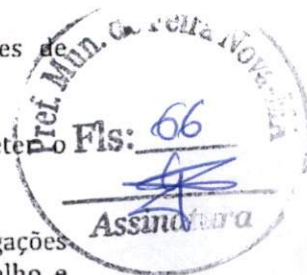
## 9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, tem início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2022.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

*Keiane*





10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos itens fornecidos.

10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as aquisições efetivadas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.4.1. Não produziu os resultados acordados;

10.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

10.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online, quando possível, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e extinção contratual.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encar-



*Kelliane*



14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos;

14.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

*Kellane*





14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da



*Keilson*



Previdência Social ou para aprendiz.

- 1.2. Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 1.3. A extinção deste Contrato poderá ser:
  - 1.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - 1.3.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
  - 1.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória o compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo (conforme § 1º, inciso II, Art. 138 da Lei 14.133/2021).

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 10 (dez) dias daquela data.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Esperantinópolis - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03(três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis/MA, 25 de agosto de 2022.

**Município de Esperantinópolis/MA**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



*Kellvane J. Sousa*  
Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria: 005/2022  
Pela Contratante

THAIARA RAYANNE Assinado de forma digital por  
ARAUJO THAIARA RAYANNE ARAUJO  
BARROSO:60087652307  
BARROSO:6008765 Dados: 2022.08.25 14:11:17  
2307 -01'00'

Sistema de Locação Contábil LTDA  
THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO  
CPF: 600.876.523-07  
Representante Legal  
Pela Contratada

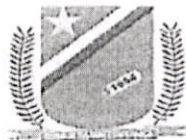
Processo n 36180000 2a  
Fls nº 142  
Visto \_\_\_\_\_



TESTEMUNHAS

*Stella Bezerra Almeida Rodrigues*  
CPF: 069.084.383-40

*João Filho de Souza*  
CPF: 607378793-45



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 3618032020  
Fls nº 142  
Visto

PORTARIA Nº 034/2021



O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

### RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **DANIELA CAMILA RODRIGUES FREITAS**, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gestão de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete de Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

---

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



ALUÍSIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 033/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear NAYANE DOS SANTOS AGUIAR, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 034/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear DANIELA CAMILA RODRIGUES FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gestão de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete de Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 035/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear WENDINA KELLE FONTINELE COLAÇO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 036/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear KLENIA CARNEIRO LUCENA para exercer o cargo em comissão de Assessora de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 038/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear GILMARA DA SILVA ALVES, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Administrativo da Controladoria Geral, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 039/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**



Contratante, e **LEONARDO BANDEIRA DO VALE**, portador do RG nº 1101657992, e o CPF nº 017.919.363-50, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de junho de 2022.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**  
Código identificador: 76479e4405af619ab61559b255d1b468

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022 - SEMUS**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022 - SEMUS**

CONTRATO Nº 020/2022 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0408.001/2022 - SEMUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA / SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: J R B DOS SANTOS (AÇOUGUE AVENIDÃO), CNPJ/MF sob o nº 44.716.290/0001-40; VALOR DO CONTRATO R\$ 56.169,85 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); OBJETO contratação de empresa para fornecimento de frango, peixe e embutidos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2022.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**  
Código identificador: 5ede47137c44335e35d5c6bbf83b7f77

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022 - SEMAS**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022 - SEMAS**

CONTRATO Nº 016/2022 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0408.001/2022 - SEMUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA / SEMAS, CNPJ/MF sob o nº. 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: J R B DOS SANTOS (AÇOUGUE AVENIDÃO), CNPJ/MF sob o nº 44.716.290/0001-40; VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.463,50 (onze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de frango, peixe e embutidos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2022.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**  
Código identificador: 4a8575ad0de0be4dbef00ad3ee42b20b

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022 - SEMAFIN**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022 - SEMAFIN**

CONTRATO Nº 026/2022 - SEMAFIN CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO-MA / SEMAFIN, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADA: SISTEMA DE LOCAÇÃO

CONTÁBIL - ADTR INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.295.258/0001-37 VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e suporte técnico por meio de Aquisição de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC Contrata com armazenamento em nuvem, para atender as demandas dos setores vinculados à Secretaria de Administração e Finanças no município de Dom Pedro- MA; VIGÊNCIA: 6 (seis) meses; DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2022.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**  
Código identificador: e893b535ef0abdfe55b4d5f8e112c970

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

#### **EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.068/2022 -PME**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 024/2022-CPL**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.068/2022 -PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 024/2022-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA e JOSE ANTONIO RIGO, portadora da cédula de identidade nº 0287835520059 SESF/MA e CPF sob n.º 422.572.390-91. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO RESTAURANTE POPULAR NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA CONCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS NO IMÓVEL.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto. VALOR: R\$ **18.000,00 (Dezoito Mil Reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0052.2100 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física, Fonte: 00 - Recursos Próprios;**

**Paulo Roberto de Lira Danda**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

Publicado por: **RONILSON SILVA SOARES**  
Código identificador: 15ce12db58f6515cc0f8bb59af9b9dba

#### **EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.071/2022-PME**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: DL 027/2022-CPL**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 027/2022-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.071/2022-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº DL 027/2022-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e TR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ: nº 34.262.335/0001-08 e Insc. Estadual nº 126097437. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAPAS PROTETORAS PARA TABLETS UTILIZADO PELOS AGENTES**

Centro, Lago dos Rodrigues - MA, objetivando a **prestação dos serviços de implantação, licenciamento de uso e assistência técnica de sistema para envio de informações dos processos licitatórios ao SINC-Contrata, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 73, DE 9 DE MARÇO DE 2022, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.** Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**, que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Satubinha/MA, 12 de julho de 2022. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: 6ff122c55ec851075746a83feb4850c5



**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01010701/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01010701/2022, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011207/2022 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010107/2022. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa **R CASTRO ARAUJO EIRELI.** **Objeto:** a prestação dos serviços de implantação, licenciamento de uso e assistência técnica de sistema para envio de informações dos processos licitatórios ao SINC-Contrata, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 73, DE 9 DE MARÇO DE 2022, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 14 de julho de 2022. **Valor:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Josué Silva Franklin. Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: add58f3783f0b2c3e6ddc9a3b3f12d53

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 189/2022**

**EXTRATO DE  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Dispensa nº 007/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 2111722.038/2022

**REQUISITANTE:** - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**Referente:** Contrato nº 189/2022

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 189/2022 - DISPENSA nº 007/2022. OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE (PORTAL DE COMPRAS) CUSTOMIZADO, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, POR 12 MESES, PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA. **CONTRATADA:** GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.464.263/0001-29. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.600,00 (dezesesse mil e seiscentos reais). **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas devidas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.00-04.122.0002.2004.0000-33.90.39.00. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de maio de 2022. **ASSINAM:** Antonio José Cezar Quirino - Secretário de Administração - **Contratante** e Danilo Vieira de Melo - Representante Legal - **Contratada.**

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: 174c345ad06439ff37ac81e1b14e2c61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA/DESERTA**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA/DESERTA**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público que não houve licitantes interessados/habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico Tipo Menor Preço por item

Nº 017/2022 realizada no dia 06/07/2022, as 14h00min (Catorze horas), cujo objeto é a Formação de registro de preços para futura e eventual **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e instalação de osmose reversa (dessalinizador) e serviços de manutenção para serem realizados nos bairros Frei Serafim e Mutirão no Município de Viana/MA.** A realização do certame está prevista para o dia 06 de julho de 2022 às 14h00min (Catorze horas). Os interessados poderão obter mais informações no horário das 08h às 12h, nos dias normais de expediente, na

sede desta Prefeitura Municipal situada na Praça Ozimo de Carvalho, 141 - Centro, Viana - MA, ou através do e-mail: vianacpl@gmail.com e no site https://www.viana.ma.gov.br.

Viana/MA, 15 de julho de 2022.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO  
Pregoeira Oficial

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO*  
*Código identificador: a68cd9c9c2730682d6279cfad53f1aa0*

#### ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2022

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2022

A Prefeitura Municipal de Viana/ MA, inscrita no CNPJ sob Nº 06.439.988/0001-76, através da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação, Informa a presente **ERRATA** do EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2022 do pregão eletrônico Nº 004/2021 realizada no Diário Oficial do Município, publicada na edição do dia 11 de abril, pagina 04. Que tem por objeto: **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de construção, ferragens, hidráulico e materiais elétricos em geral para atender as diversas secretarias municipais do município de Viana/MA.**

**ONDE SE LÊ:** EXTRATO DE CONTRATO 076/2022

**LEIA SE:** EXTRATO DE CONTRATO 077/2022

Viana/ MA, 21 de julho de 2022.

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO*  
*Código identificador: 134b42674d764f6bcd15e2b0e8b7ed6c*

#### DECRETO Nº 169, DE 21 DE JULHO DE 2022

#### DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE CARROS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS, QUADRICICLOS E SIMILARES NO PARQUE DILÚ MELO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município,

#### R E S O L V E

**Art. 1º.** PROIBIR a circulação de carros, motocicletas, triciclos, quadriciclos e similares no Parque Dilú nos dias de sexta-feira, sábados, domingos, feriados e dias festivos, no horário das 16:00 hs (dezessete horas) às 22:00 hs (vinte e duas horas).

**Art. 2º.** A proibição a que se refere o artigo anterior, não alcança aos moradores e aos proprietários de estabelecimentos comerciais, bares e similares, inclusive, nas operações de carga e descarga de bebidas, alimentos, dentre outros, existentes nas circunvizinhanças do Parque Dilú Melo e nem os veículos oficiais, ambulâncias e viaturas policiais.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer outras disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do

Maranhão, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2022.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
*Código identificador: 7dff073fc548c398f9c3b87064069fbc*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

#### RESENHA DE CONTRATO Nº 45/2022/PMAP. PROCESSO Nº 18/2022 - PMAP.

**RESENHA DE CONTRATO Nº 45/2022/PMAP. PROCESSO Nº 18/2022 - PMAP.** Contratação Direta, dispensa pelo valor. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a **CAPITAL CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.874.711/0001-32. **BASE LEGAL** Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/21. **OBJETO** Contratação de empresa para a Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e Consultoria em Serviços de captação de recursos federais, através da elaboração de planos de trabalho e do monitoramento sistemático do Sistema (Plataforma + Brasil) do Governo Federal por meio de Diagnósticos dos Convênios e/ou instrumentos similares que envolvam transferência de Recursos Financeiros celebrados pelo município de Alto Parnaíba - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2022, a partir da data de assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00** (Quarenta e oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0002 2.015//3.3.90.39.00. Alto Parnaíba - MA, 12 de Maio de 2022. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
*Código identificador: e6d61cf2971725f44b0003322838237b*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP

O Fundo Municipal de Saúde - FMS, e atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem Homologar o objeto: Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, aparelhos, utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados ao hospital e Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Arame/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a empresa J R C OLIVEIRA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.797.382/0001-36, estabelecida à R. FELINTO SANTOS, Nº 88, CANOEIRO, GRAJAÚ - MA, CEP 65940-000, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ RICARDO CASTRO OLIVEIRA, residente na Rua Coriolano Milhomem, Nº 2230, casa 30, Bairro: Centro, Imperatriz-MA, CEP 65.900-300, portador do CPF \*\*.\*.513-\*\*, VENCEDORA DO LOTE I, com proposta apresentada no valor de R\$ 287.240,40 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e quarenta centavos), e a empresa ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita

município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **LOCADOR: D M R COSTA LIMITADA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato é de 04 (quatro) meses a contar do dia 22/08/2022 a 31/12/2022. VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO: O pagamento será de R\$ 21.670,00 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS). Neurivan Pinheiro dos Santos. Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 31 de agosto de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: f1d0907d14e22d192362d8adb5a0aa35*

#### PORTARIA N.º 307/2022

##### PORTARIA n.º 307/2022

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do Art. 55, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

##### RESOLVE:

Art. 1.º - Fazer Cessão da Servidora **JACIÁRIA SANTOS DE ANDRADE - Auxiliar Administrativo (Concursado)**, portador(a) do CPF n.º 618.854.623-01, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ao Ministério Público do Estado do Maranhão, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, n.º 3261, Calhau - São Luís/MA.

& 1.º - O servidor referido no caput deste artigo irá desempenhar atribuições próprias do seu cargo.

& 2.º - Caberá ao município o ônus da remuneração devida ao servidor.

Art. 2.º - A cessão se dará pelo prazo de quatro anos.

Parágrafo Único - A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 31/08/2022

Luiz Natan Coelho dos Santos - **Prefeito Municipal.**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 0945664449c5dcedfb877ec532f2e4b6*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

##### EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022

**EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022/CPL.** Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei n.º 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é a prestação dos serviços de Licença (Cessão de uso) de sistema com implantação, treinamento e suporte técnico para exportação de dados em formato JSON ao Sistema SincContrata para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Fortuna/MA, junto a empresa: **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - EPP**, localizada na Rua Santa Cecília, N.º 11, Sala 02, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA - CEP: 65.913-240, CNPJ: 37.933.858/0001-19, no Valor Global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Fortuna - MA, 30 de agosto de 2022. Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal De Administração e Finanças.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: 2e861d9fed4c6f8a414e7dbee20f4797*

##### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **REPRESENTANTE:** Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal De Administração e Finanças. **OBJETO:** Prestação dos serviços de Licença (Cessão de uso) de sistema com implantação, treinamento e suporte técnico para exportação de dados em formato JSON ao Sistema SincContrata para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Fortuna/MA. **CONTRATADO:** **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - EPP**, localizada na Rua Santa Cecília, N.º 11, Sala 02, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA - CEP: 65.913-240, CNPJ: 37.933.858/0001-19. **REPRESENTANTE:** Francisco Leonardo Franco de Carvalho CPF n.º 019.154.513-96, RG n.º 0160369120008 GEJSPC - MA, **VALOR TOTAL R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER 02 PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ATIVIDA/PROJETO 24.131.0009.2021 MANUT. E DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE GOVERNAMENTAL, ELEMENTO 3.3.90.39 88 OUTROS SERV. TERCEIROS P. JURÍDICA 45.000,00, FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de impostos, **ASSINATURA:** 31/08/2022. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **CONTRATANTE:** Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal De Administração e Finanças. Fortuna - MA, 31 de agosto de 2022.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: e6d9def020f03b77d395a3a2c3a7de80*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

##### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

O Município de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2022, Processo Administrativo nº 50/2022, do tipo menor por item, que tem como objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer- MA, com **data de abertura dia 19/09/2022, às 09:00h.** O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos **GRATUITAMENTE** pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>.

Governador Archer, 31 de agosto de 2022.

**MILENA SANTOS DA SILVA**  
Pregoeira

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA*  
*Código identificador: 08f65c2198650aa9a931d6cb57952588*

Membro 2

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 793630ad6b771ff53e9812cfeb938ae4

Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

**ADMINISTRATIVO N.º 034.2022 - DISPENSA N.º 004/2022.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2022 - PML.**

a) **Espécie:** Dispensa de Licitação nº 004/2022; b) **Objeto:** Contratação de Solução de Tecnologia da Informação para gerenciamento e exportação de arquivos em formato JSON para envio ao SincContrata, instituído por meio Instrução Normativa TCE/MA N.º 73/2022. c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo Administrativo:** 034/2022; e) **Cobertura Orçamentária:** Elemento Orçamentário 3.3.90.39.00.00 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 04.122.0003.2-005 Central de Compras, Licitação, Almoxarifado, Materiais e Serviços p/ Administração; f) **Valor:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) - Contratado: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ/MF sob o nº 37.933.858/0001-19, sediado na Rua Santa Cecília, 11, Sala 02, CEP: 65.913-240, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA g) **Autorização:** em 01.09.2022, por Pollyanna Martins Coelho -Secretária Municipal de Administração; h) **Ratificação:** em 02.09.2022, por Germano Martins Coelho - Prefeito Municipal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: ef84121a93d6f8e9a79f9b5008d674a9

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO N.º 132/2022 - CPL - Processo Administrativo n.º 034.2022 - DISPENSA n.º 004/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.933.858/0001-19, sediado(a) na Rua Santa Cecília, 11, Sala 02, CEP: 65.913-240, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA: **OBJETO:** Contratação de Solução de Tecnologia da Informação para gerenciamento e exportação de arquivos em formato JSON para envio ao SincContrata, instituído por meio Instrução Normativa TCE/MA N.º 73/2022: **VALOR TOTAL** de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-005 Central de Compras, Licitação, Almoxarifado, Materiais e Serviços p/ Administração, 3.3.90.39.00.00 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 02 de setembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2022 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO, CPF sob o nº 019.154.513-96 - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 154920ca0c1d6b05b5cc8096adbbf6ae

**CONTRATO N.º 132/2022 - CPL - PROCESSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

**HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022**

**HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2022  
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022**

A Secretária Municipal de Administração e Finanças de Mirador, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; em atendimento à necessidade deste município quanto a contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório no qual foi declarada vencedora no certame acima epigrafado as empresas:

RESULTADO FINAL			
COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO	EMPRESA	VALOR
PRIMEIRA COLOCADA	CLASSIFICADA	CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA	R\$ 476.734,12

Publique-se e encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.  
Mirador (MA), 05 de setembro de 2022.

**JOSINETE RODRIGUES DA COSTA**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 51826ea543a60e8d77001ab07dcd8eb7

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E CONTINUIDADE DO CERTAME-T. P N.º. 008/2022- P.A N.º 495/2022-**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
LUIZA COUTINHO MACEDO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Atendendo à solicitação da Secretário Municipal de Administração, AUTORIZO a essa Comissão, a formalizar o Processo de contratação de empresa para Solução de Tecnologia da Informação no gerenciamento e exportação de arquivos em formato JSON para envio ao Sinc Contrata, instituído por meio Instrução Normativa TCE/MA N° 73/2022, para uso da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA, para atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação- CPL de acordo Termo de Referência.

Feira Nova do Maranhão – MA, 17 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

  
LUIZA COUTINHO MACEDO  
**Prefeita Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, informação se a Prefeitura Municipal dispõe de dotação e recursos orçamentários para a Contratação empresa para Solução de Tecnologia da Informação no gerenciamento e exportação de arquivos em formato JSON para envio ao Sinc Contrata, instituído por meio Instrução Normativa TCE/MA Nº 73/2022, para uso da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA, de acordo Termo de Referência, para atender as necessidades das Secretarias solicitantes, tendo como valor total da contratação a importância de **RS 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

Feira Nova do Maranhão - MA, 19 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JACKSON MACEDO ROCHA**  
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Feira Nova do Maranhão - MA, 20 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente da CPL,

Em atenção à consulta formulada por esta CPL sobre a existência de dotação e recursos orçamentários Contratação empresa para Solução de Tecnologia da Informação no gerenciamento e exportação de arquivos em formato JSON para envio ao Sinc Contrata, instituído por meio Instrução Normativa TCE/MA Nº 73/2022, para uso da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA, de acordo Termo de Referência, tendo como valor total da aquisição a importância de **RS 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, venho informar a seguinte dotação e elemento de despesa:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamento em vigor:

\* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. DE FINANÇAS ADMINSTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total do Orçamento: **RS 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

Informamos que a Prefeitura Municipal dispõe de recursos orçamentários para a referida contratação.

Devolvam-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Atenciosamente,

Raimundo Pereira de Carvalho Filho  
contador



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO  
FINANCEIRO.

Declaro, para os devidos fins do §1º do Artigo 16 da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a contratação de restaurante para o fornecimento de refeição para a administração geral de Feira Nova do Maranhão - MA, que tem índice de comprometimento orçamentário financeiro no elemento de despesa: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

Feira Nova do Maranhão – MA, 20 de janeiro de 2023.

*Luiza Coutinho Macedo*

LUIZA COUTINHO MACEDO  
**Prefeita Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

**AUTUO** este processo administrativo que deu origem à presente Dispensa de Licitação nas condições abaixo, juntando os documentos a ela inerentes.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração de Feira Nova do Maranhão/MA.

**OBJETO:** Contratação empresa para Solução de Tecnologia da Informação no gerenciamento e exportação de arquivos em formato JSON para envio ao Sinc Contrata, instituído por meio Instrução Normativa TCE/MA Nº 73/2022, para uso da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA, de acordo Termo de Referência.

**RESPONSÁVEL:** Comissão Permanente de Licitações

**PRAZO:** =

**ESTIMATIVA DO VALOR:** Valor global máximo estimado para a contratação de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Conforme Lei Federal n.º LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, artigo 24. Inciso II


*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**DA LICITAÇÃO**

- **Processo Administrativo nº.** 002/2023.
- **Modalidade:** Dispensa de Licitação.
- **Tipo:** Menor Preço cotado
- **Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração.

Feira Nova do Maranhão - MA, 23 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JACKSON MACEDO ROCHA**  
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

**ASSUNTO:** O presente feito trata de solicitação da Secretaria Municipal de Administração, para Contratação empresa para Solução de Tecnologia da Informação no gerenciamento e exportação de arquivos em formato JSON para envio ao Sinc Contrata, instituído por meio Instrução Normativa TCE/MA Nº 73/2022, para uso da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA, de acordo Termo de Referência.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARECER TÉCNICO**

O processo ora instalado trata da solicitação da Secretaria Municipal de Administração que expõe sobre a necessidade da contratação.

Destaque-se que consta informado no processo, à disponibilidade de Dotação Orçamentaria e Financeira, para aquisição solicitada, a proposta de preço mais vantajosa apresentada pela empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.933.858/0001-19**, vencedora do item por ter cotado o valor de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, fazendo constar cotação realizada, e levantamento de preço no praticados pela Administração Pública, fazendo costa ainda contratos da empresa junto a outras prefeitura para contata a pratica do preço pelo escolhido juntado ainda documentos relativos a regularidade de pessoa juridica para a contratação.

Dispensa de Licitação aqui tratada é dispensável, uma vez que o valor proposto é um pequeno valor, enquadrando por tanto em dispença de Valor, e por se tratar de uma pequena despesa a contratação direta torna se menos oneroso para a administração, e encontrar-se de acordo com a Lei, precisamente Conforme Lei Federal n.º Lei Nº 8.666, de 21 de julho de 1993, artigo 24. Inciso II

Art. 24. É dispensável a licitação:

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Dessa forma, uma vez que as propostas apresentadas como mais vantajosas e de menor valor, facilmente verifica-se estar ela perfeitamente enquadrada ao caso, sendo autorizável, portanto, a contratação direta pela Administração Pública.

Há de se observar, contudo, que, mesmo não contratando por meio de licitação, deve o ente público ater-se a certa cautela no critério de escolha do particular a ser contratado, a fim de garantir o respeito aos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública.

O contrato é dispensável na forma do § 4º do artigo 62, da Lei 8.666/93:

**Art. 62.** O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, **e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo** por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

## CONCLUSÃO

Diante de todo exposto e da evidente necessidade para Contratação empresa para Solução de Tecnologia da Informação no gerenciamento e exportação de arquivos em formato JSON para envio ao Sinc Contrata, instituído por meio Instrução Normativa TCE/MA N° 73/2022, para uso da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA, de acordo Termo de Referência, através da proposta: **empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.933.858/0001-19**, justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista as peças juntada ao processo, as necessidades da Secretaria solicitante, face da Administração e as circunstancias legais, determinadas no dispositivo supra mencionado submetendo-se o presente Parecer Técnico.

Feira Nova do Maranhão - Ma, 15 de fevereiro de 2023.

  
**JACKSON MACEDO ROCHA**  
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL  
PARA: Assessoria Jurídica

Assunto: Parecer com relação à Dispensa de Licitação nº 002/2023, que tem como objeto a Contratação empresa para Solução de Tecnologia da Informação no gerenciamento e exportação de arquivos em formato JSON para envio ao Sinc Contrata, instituído por meio Instrução Normativa TCE/MA Nº 73/2022, para uso da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA, de acordo Termo de Referência.

Senhor Assessor.

Encaminho a Vossa Senhoria a Dispensa de Licitação nº 002/2023, que tem como objeto a Contratação empresa para Solução de Tecnologia da Informação no gerenciamento e exportação de arquivos em formato JSON para envio ao Sinc Contrata, instituído por meio Instrução Normativa TCE/MA Nº 73/2022, para uso da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA, de acordo Termo de Referência, para que seja elaborado o respectivo “parecer”, com relação a sua adequação à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Feira Nova do Maranhão – MA, 17 de fevereiro de 2023.

  
JACKSON MACEDO ROCHA  
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO  
Procuradoria do Município



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**  
**PARECER PGM**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO ABAIXO.**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL submeteu a esta Procuradoria do Município, o Processo de Dispensa de Licitação, objetivando a contratação de empresa especializada **para solução de tecnologia da informação no gerenciamento e exportação de arquivos em formato JSON para envio ao SINC CONTRATA, instituído por meio da Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022, para uso da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA, de acordo com o Termo de Referência.**

Compulsando-se os autos, constata-se o seguinte andamento processual: a existência do memorando de solicitação; o Termo de Referência; documentos de habilitação, pesquisa de preços e proposta de preços; termo de autorização da Prefeita Municipal; solicitação de dotação orçamentária; dotação orçamentária encaminhada pelo setor de contabilidade; declaração sobre estimativa de impacto orçamentário financeiro; autuação do processo e a emissão de parecer técnico assinado pelo Presidente da CPL e por fim o encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica para emissão do competente parecer.

É o relatório.  
Opino.

Para que se proceda a uma Dispensa de Licitação com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, deverão estar presentes os seguintes elementos: razão e justificativa da escolha.

A razão pode ser atribuída à notória necessidade da implantação do sistema para envio ou exportação dos arquivos exigidos pela Instrução Normativa TCE/MA Nº 73/2022.

A justificativa pode ser observada no artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 que menciona:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei,*

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA  
CNPJ: 01.616.041/0001-70



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**  
**Procuradoria do Município**



*desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Desta forma, à luz do diploma legal acima transcrito, verifica-se que é justificável a presente dispensa, uma vez que atende aos requisitos de razão e justificativa, primeiramente tendo em vista a necessidade do urgente atendimento à IN nº 73/2022, do TCE/MA e, em segundo lugar, justificando-se o referido procedimento, pois trata-se de serviço de natureza contínua essencial.

Conforme se observa, a empresa participante da contratação direta, qual seja: **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 37.933.858/0001-19, apresentou proposta que atendeu aos requisitos contidos no Termo de Referência, inclusive em relação ao valor no importe de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

Dito isto, **opinamos pela contratação** em favor da empresa acima mencionada, que apresentou proposta condizente com os termos contidos no Termo de Referência, tendo em vista que, além de ter apresentado preço compatível, forneceu toda a documentação pertinente tais como os atos constitutivos da Empresa e as Certidões pertinentes que foram minuciosamente analisadas.

Por fim, submeta-se o processo à confirmação da Prefeita Municipal e posterior publicação, consoante exige o art. 26 da citada Lei nº 8.666/93.

É o nosso parecer.

Feira Nova do Maranhão - MA, 27 de fevereiro de 2023.

**Hélio de Sousa Cirqueira**  
Procurador do Município  
Portaria nº 18/2021  
OAB/MA nº 12.599



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do art. 26, caput, da Lei 8.666/93, RATIFICA, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023, que tem como objeto Contratação empresa para Solução de Tecnologia da Informação no gerenciamento e exportação de arquivos em formato JSON para envio ao Sinc Contrata, instituído por meio Instrução Normativa TCE/MA N° 73/2022, para uso da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA, de acordo Termo de Referência, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 24, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

**Contratada:**

**STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n° 37.933.858/0001-19**  
**Rua Santa Cecília, n° 11, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA.**

**Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

Feira Nova do Maranhão – MA, 01 de março de 2023.

LUIZA COUTINHO MACEDO  
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão -MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de Ratificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o presente processo de dispensa de licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MAARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 01 (PRIMEIRO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

LUIZA COUTINHO MACEDO  
**Prefeita Municipal**